

**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
N. 187-P/2023 – RTFA**

**Fiscalização de acompanhamento da  
fiscalização regular de 2023 do sistema de  
abastecimento de água e sistema de  
esgotamento sanitário de Guaíba/RS,  
regulado pela Agesan-RS.**

**1. ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

**2. CONCESSIONÁRIA**

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

**3. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização no sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário no município de Guaíba deu-se em dois momentos. Entre os dias 06 e 07 de agosto de 2024 foi realizada a fiscalização de acompanhamento em campo, já no dia 06 de janeiro de 2025 foi realizada a fiscalização de acompanhamento indireta. As verificações realizadas são referentes ao processo n. 187-P/2023.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%

#### 4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 187-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 187-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

#### 5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 187-P/2023

Realizada a fiscalização no mês de agosto 2024, das 48 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 187-P/2023) 13 foram transferidas para o TAS 187-P/2023 e 35 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades**

NC	Status	Situação
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada
3	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
7	R	NC encerrada
8	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada
11	R	NC encerrada
12	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
13	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
14	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
15	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
25	R	NC encerrada
26	R	NC encerrada
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada
30	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
31	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
32	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
33	R	NC encerrada
34	R	NC encerrada
35	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
36	R	NC encerrada
37	R	NC encerrada
38	R	NC encerrada
39	R	NC encerrada

<b>NC</b>	<b>Status</b>	<b>Situação</b>
40	R	NC encerrada
41	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
42	R	NC encerrada
43	R	NC encerrada
44	R	NC encerrada
45	R	NC encerrada
46	R	NC encerrada
47	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
48	R	NC encerrada

R – Resolvida/Encerrada

PE – Prazo Expirado

PV – Prazo Vigente

NC-3: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-6: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-12: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-13: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-14: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-15: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-24: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-30: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-31: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-32: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-35: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-41: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

NC-47: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.

**6. ENCERRAMENTO**

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2025.

Emanuel Fusinato  
Agente de Fiscalização  
Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação  
Agesan-RS